

**LEI Nº 355/06**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELEÇER CONVÊNIOS COM CLÍNICAS PARTICULARES PARA O TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar convênio com clínicas particulares para o tratamento de dependentes químico e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e critérios de atendimento ao disposto no art. 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2006

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: José Luiz Pereira de Souza Júnior